

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 476/2022 – Liberação Termo de Guarda e Responsabilidade, de 28/4/2022, informo:

**Relator:** Antonio Barra Torres

**Processo:** 25351.909344/2022-41

**Expediente:** 1452560/22-6

**Ementa:** Trata-se do Ofício nº 70/2022/CGLOG/DLOG/SE/MS [1850093], em que o Ministério da Saúde (MS) encaminha a Nota Informativa nº 113/2022-COADI/CGLOG/DLOG/SE/MS [1850094] para avaliação desta Anvisa e solicita a liberação do Termo de Guarda das Licenças de Importação - LI 22/0605604-8 e 22/0847124-7 (sub) - referentes à **VACINA PENTAVALENTE** (difteria, tétano, *Pertussis*, hepatite B e *Haemophilus influenza* tipo B), fabricada por *PANACEA BIOTEC LTD.* (Índia). A carga foi dividida em caixas numeradas, nas quais foram acomodadas **399.200 doses** da vacina.

**Posição do Diretor:** Contrário à liberação do TGRP referente à caixa nº 258 da carga e Favorável à liberação do TGRP referente às demais caixas.

**Área:** Gadip/Diretor-Presidente

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **NÃO AUTORIZAR**, em caráter excepcional, a liberação do Termo de Guarda e Responsabilidade da caixa nº 258 e **AUTORIZAR** as demais caixas, Licenças de Importação - LI 22/0605604-8 e 22/0847124-7 (sub), referente a Vacina Pentavalente (difteria, tétano, *Pertussis*, hepatite B e *Haemophilus influenza* tipo B), fabricada por Panacea Biotec LTD. (Índia), solicitada pelo

**Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 170/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 1861077).**

---



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 04/05/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1873388** e o código CRC **942B3206**.

---

**Referência:** Processo nº 25351.909344/2022-41

SEI nº 1873388